



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS  
PODER EXECUTIVO  
Gabinete da Prefeita

Decreto nº 030/2021

DISPÕE SOBRE O LUTO OFICIAL EM PLACAS POR  
CONTA DO FALECIMENTO DA SRA. IONEIDES  
ANDRADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Excelentíssima Prefeita Municipal de Placas **LEILA RAQUEL POSSIMOSER**, no uso de suas atribuições legais constados no §2º do Art. 88 do Decreto Federal nº 70.274/1972,

**CONSIDERANDO QUE**, a Sra. IONEIDES ANDRADE era servidora concursada no cargo de técnica de enfermagem, vinculada a Secretaria de Saúde, desde o ano de 2008, onde lutou bravamente para o bem-estar da população, dando excelente atendimento com cuidado e presteza;

**CONSIDERANDO QUE**, a Sra. IONEIDES ANDRADE faleceu no dia 03 de abril de 2021, deixando muitos amigos e saudades;

**CONSIDERANDO QUE**, finalmente, que é dever do Poder Público plaquense, render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da Coletividade,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Luto Oficial no Município de Placas, por 03 (três) dias contados desta data, pelo falecimento da Senhora **IONEIDES ANDRADE**, que em vida, prestou inestimáveis serviços a população de Placas como servidora ativa na Secretaria de Saúde.

**Art. 2º** Determino que as bandeiras oficiais sejam hasteadas a meio-mastro por conta da decretação do luto oficial.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação no quadro de avisos da Prefeitura.

Gabinete da Prefeita, em 04 de abril de 2021.

  
**LEILA RAQUEL POSSIMOSER**  
Prefeita Municipal de Placas




PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS  
PODER EXECUTIVO  
Gabinete da Prefeita

---

**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**

Certifico para os devidos fins de direito que houve a publicidade necessária do presente ato no mural da Prefeitura, e no site da Prefeitura de Placas '[placas.pa.gov.br](http://placas.pa.gov.br)', conforme determina a Lei Orgânica Municipal no dia 04 de abril de 2021.

  
**DALCIELE SILVA DOS SANTOS**  
Chefe de Gabinete da Prefeitura  
Decreto nº 001/2021.